PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 153

"Autorisa o cancelamento de impostos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12: Fica o Executivo Municipal autorisado a determinar o cancelamento de imposto, taxas e multas inscritos em nome de ARISTOBULO TAPIAS DE VASCONCELOS e referentes ao 2º semestre do exercicio de 1955.

Art. 29- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de Junho de 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA Em 2 deJunho de 1956

Gerolda G. Martins Secretario 1075,10